



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

CONTRATO Nº 51 /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

O Município de Frei Rogério, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750, inscrito no C.N.P.J 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **Jair da Silva Ribeiro**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA** pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua Vergilio Antunes de Souza, nº 151, bairro Jardim Bela Vista, município de Campos novos – SC, inscrita no C.N.P.J nº 06.955.642/0001-20, neste ato representada pelo senhor **Clovis Remi Hack**, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para as escolas municipais da Rede Municipal de Educação de Frei Rogério, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL.

2.1 - Pela execução total do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setessentos reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, do mês subsequente a execução do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente instrumento estão previstos e garantidos no orçamento vigente da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Frei Rogério sob a seguinte codificação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério
04.001 – Secretaria M. de Educação e Esportes / Departamento de Educação
2.040 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.01.1101.00 – Recursos da Educação

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - Os preços/valores propostos não serão reajustados/revisados.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO.

6.1 - A presente contratação terá vigência de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar o pagamento ajustado, e:

7.2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.3.1 - prestar o fornecimento na forma ajustada;

7.3.2 - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

7.3.4 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.5 - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

8.1 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, será aplicável à CONTRATADA Cláusula Penal de valor equivalente a 10 (dez) % sobre o valor total da quantidade de combustível solicitada pela CONTRATANTE.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de Cláusula Penal, esta corresponderá a 10 (dez) % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

12.1 – Da vigência:

12.1.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **27/06/2023**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 57.

12.2 - Das alterações:

12.2.1 - O contrato, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 - Fica designado para a gestão e fiscalização para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Educação, senhor **Adilson Feltrin**, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO.

14.1 - O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 15/2023, Dispensa de Licitação nº 07/2023 que lhe deu origem, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba- SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Frei Rogério-SC, 27 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SOFEC SEGURANÇA

PRIVADA LTDA
Clovis Remi Hack
CONTRATADA

Adilson Feltrin

Secretaria Municipal de Educação
Fiscal de Contrato

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Cristiane Boff

OAB/SC: 35.830
Assessora Jurídica